



PARECER CONTÁBIL 18/2016

Empresa: INTERSEPT VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

CNPJ: 08.282.615/0002-40

Processo: 23349.000737/2016-62

Pregão nº: 12/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância desarmada para o Instituto Federal Catarinense – Campus Araquari.

Araquari/SC, 02 de dezembro de 2016.

À

Coordenação de Licitação:

Considerando a Planilha dos Custos e formação de Preço **AJUSTADA** apresentada pela empresa INTERSEPT VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância desarmada para o Instituto Federal Catarinense – Campus Araquari tendo como fato gerador PE 012/2016, processo 23349.000737/2016-62.

Considerando o teor da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e suas alterações no que se refere a Planilha de Custos e Formação de Preços.

Considerando às atribuições desta contadoria, como sendo responsável pela análise da variação dos custos das planilhas de custos e formação de preços, decorrentes da convenção coletiva, não cabendo a este setor inferir em quaisquer outros aspectos relativos ao processo.

A empresa apresentou a sua planilha com base na Convenção Coletiva de Trabalho Empregados em Segurança Privada 2016/2017, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o número: SC000349/2016.

Após a análise da Planilha de Custos e Formação de Preços constatou-se o que segue:

A empresa apresentou planilha com CNPJ e nome empresarial diferente do apresentado na primeira planilha.

1ª Planilha: CNPJ: 08.282.615/0002-40 – INTERSEPT VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

Planilha Ajustada: 03.360.551/0001-54 – INSTERSEPT LTDA.

Solicita-se que a empresa apresente a planilha no CNPJ que está participante do certame, ou seja, CNPJ 08.282.615/0002-40.

Para o posto de 12 x 36 horas – Diurno

Módulo 1 – Composição da Remuneração.



Planilha foi adequada segundo a solicitação do Parecer Contábil 15/2016.

Módulo 2 – Benefícios mensais diários

Planilha foi adequada segundo a solicitação do Parecer Contábil 15/2016.

Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas

Planilha foi adequada segundo a solicitação do Parecer Contábil 15/2016. Entretanto a empresa alterou o submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de férias e o submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade e não justificou.

Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributo e Lucro

Planilha foi adequada segundo a solicitação do Parecer Contábil 15/2016 em relação ao percentual dos custos indiretos. Entretanto a empresa alterou as alíquotas dos tributos: **PIS de 0,65% para 3,00%, COFINS de 3,00% para 7,60% e ISS de 2% para 3%.**

De acordo com o inciso I, do art. 10 da Lei 10.833/2003 (COFINS) e o inciso I, do art. 8º da Lei 10.637/2002 (PIS) prevê que as empresas particulares que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores deverão apurar o PIS e a COFINS pela sistemática cumulativa, ou seja, com base nos percentuais de 0,65% e 3,0% sobre a receita bruta, sem o aproveitamento de créditos.

A Lei Complementar 116/2003 estabelece que o ISS é devido no local em que o serviço é prestado, portanto a alíquota deverá ser aplicada a alíquota estabelecida pelo município de Araquari neste caso, **2%** conforme estabelece LEI COMPLEMENTAR Nº 37/2005, ANEXO I na LISTA DE SERVIÇOS A

<https://leismunicipais.com.br/issqn-iss-araquari-sc>

Para o posto de 12 x 36 horas – Noturno

Módulo 1 – Composição da Remuneração.

Planilha foi adequada segundo a solicitação do Parecer Contábil 15/2016. Entretanto a empresa alterou o cálculo dos seguintes adicionais:

1. Adicional Noturno: Empresa utilizou como base de cálculo o salário-base. O artigo 73 da CLT estabelece que a base de cálculo é a remuneração, ou seja, salário-base e adicional periculosidade.
2. Hora Noturna Reduzida: Empresa utilizou como base de cálculo o salário-base. Fundamento artigo 73 § 5º da CLT, a base de cálculo é a mesma do cálculo do adicional noturno, a remuneração.
3. Reflexo dos Adicionais Sobre o Descanso Semanal Remunerado: O Adicional noturno e a hora noturna reduzida compõe a base de cálculo do DSR, como elas terão seus valores alterados essa rubrica também terá seu valor alterado.



Módulo 2 – Benefícios mensais diários

Planilha foi adequada segundo a solicitação do Parecer Contábil 15/2016.

Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas

Planilha foi adequada segundo a solicitação do Parecer Contábil 15/2016. Entretanto a empresa alterou o submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de férias e o submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade e não justificou.

Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributo e Lucro

A empresa alterou as alíquotas dos tributos: **PIS de 0,65% para 3,00%, COFINS de 3,00% para 7,60% e ISS de 2% para 3%.**

De acordo com o inciso I, do art. 10 da Lei 10.833/2003 (COFINS) e o inciso I, do art. 8º da Lei 10.637/2002 (PIS) prevê que as empresas particulares que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores deverão apurar o PIS e a COFINS pela sistemática cumulativa, ou seja, com base nos percentuais de 0,65% e 3,0% sobre a receita bruta, sem o aproveitamento de créditos.

A Lei Complementar 116/2003 estabelece que o ISS é devido no local em que o serviço é prestado, portanto a alíquota deverá ser aplicada a alíquota estabelecida pelo município de Araquari neste caso, **2%** conforme estabelece LEI COMPLEMENTAR Nº 37/2005, ANEXO I na LISTA DE SERVIÇOS A

<https://leismunicipais.com.br/issqn-iss-araquari-sc>

Solicita-se a adequação da planilha.

É o parecer.


Regiane Konopka
Contadora | CRC-PR-049741/O-2 T-SC
SIAPE:1885356 | IFC Araquari